

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0721000001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025031302001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na Praça José Ferreira Martins, S/n, São João do Araguaia/PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.854.534/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE/2025.024 – PMSJA-SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCACAO, FUNDEB E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME: A G ELETRIFICACOES LTDA						
CNPJ: 30.391.006/0001-06						
ENDEREÇO: Rua São Pedro, 352, São Geraldo do Araguaia/PA						
REPRESENTANTE: ABRAÃO GOMES ARAUJO- 960.692.952-34						
E-MAIL: ageletri01@gmail.com, Telefone: (63) 9 9971-0468						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	LAMESA	1500	METRO	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
40	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	TRAMONTINA	1090	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 4.578,00
45	CONECTOR PERFURANTE 16MM	INTELLI	780	UNIDADE	R\$ 13,76	R\$ 10.732,80
55	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A TRIFASICO	WEG	20	UNIDADE	R\$ 238,28	R\$ 4.765,60
76	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	TIGRE	390	METRO	R\$ 16,00	R\$ 6.240,00
77	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 POL	TIGRE	260	METRO	R\$ 26,00	R\$ 6.760,00
81	ELOS FUSIVEL N 5	POT LIGHT	260	UNIDADE	R\$ 8,72	R\$ 2.267,20
82	ELOS FUSIVEL N 10	POT LIGHT	260	UNIDADE	R\$ 6,59	R\$ 1.713,40
105	LAMPADAS DE LED DE 15 W	AVANT	400	UNIDADE	R\$ 7,61	R\$ 3.044,00
106	LAMPADAS DE LED DE 20 W	AVANT	520	UNIDADE	R\$ 11,10	R\$ 5.772,00
107	LAMPADAS DE LED DE 30 W	AVANT	520	UNIDADE	R\$ 18,45	R\$ 9.594,00
108	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS	AVANT	1000	UNIDADE	R\$ 23,17	R\$ 23.170,00
109	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	LUMINAR BRASIL	300	PEÇA	R\$ 358,00	R\$ 107.400,00
110	LUMINARIA PUBLICA LED 50W	LUMINAR BRASIL	200	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
111	LUMINARIA SOBREPOR 2X20 COM ALENTAS	LUMINAR BRASIL	200	UNIDADE	R\$ 103,26	R\$ 20.652,00

112	LUMINARIA SOBREPOR 2X40 COM ALENTAS	LUMINAR BRASIL	200	UNIDADE	R\$ 128,46	R\$ 25.692,00
113	LUMINARIA SOBREPOR SLIM 18W	LUMINAR BRASIL	300	UNIDADE	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
114	LUMINARIA SOBREPOR SLIM 36W	LUMINAR BRASIL	300	UNIDADE	R\$ 29,19	R\$ 8.757,00
137	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	EXATRON	400	UNIDADE	R\$ 24,83	R\$ 9.932,00
149	VENTILADOR DE PAREDE.	VENTISOL	70	UNIDADE	R\$ 204,74	R\$ 14.331,80
150	VENTILADOR DE TETO	VENTISOL	65	UNIDADE	R\$ 114,93	R\$ 7.470,45
VALOR TOTAL						R\$ 340.691,25

NOME: J A MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 39.671.564/0001-91

ENDEREÇO: Q DEZ FOLHA 21 LOTE 09 CEP: 68.505-240 MARABA- PA

REPRESENTANTE: JORISMAR DE ALMEIDA ALENCAR- 600.629.082-00

EMAIL: glaukson@saraivamateriaiseletricos.com.br **TELEFONE:** 94)99154-8669

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4	INCA	150	UNIDADE	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50
2	ABRACADEIRA NYLON 200MM X 3.5MM	FERTAK	5000	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
3	ABRACADEIRA NYLON 280MM X 3.5MM	FERTAK	4000	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
4	ABRACADEIRA NYLON 360MM X 4.6MM	FERTAK	2000	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
5	ARMAÇAO PARA ISOLADOR 1X1	OLIVIO	100	UNIDADE	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
6	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	TECNOLINS	2350	UNIDADE	R\$ 6,48	R\$ 15.228,00
7	BOCAL E-27	FERTAK	520	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 982,80
8	BOCAL E-27 COM RABICHO	DIVERSOS	3000	UNIDADE	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
9	BOCAL E-40	G20	780	UNIDADE	R\$ 8,59	R\$ 6.700,20
10	BOCAL PARA LAMPADA FLOURESCENTE	G20	600	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
11	BOMBA CENTRIFUGA 1.5KV TRIFASICA	WDM	10	UNIDADE	R\$ 2.945,33	R\$ 29.453,30
12	BOMBA SUBMERSA 900W 220V	VIBRAVERD E	10	UNIDADE	R\$ 460,89	R\$ 4.608,90
13	BOMBA SUBMERSA 900W 127V	ATLANTIS	10	UNIDADE	R\$ 461,52	R\$ 4.615,20
17	CABO 50MM 1KV PRETO	LAMEZA	1000	METRO	R\$ 39,47	R\$ 39.470,00
18	CABO 70MM 1KV PRETO	LAMEZA	1000	METRO	R\$ 44,99	R\$ 44.990,00
20	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	LAMEZA	4400	METRO	R\$ 7,67	R\$ 33.748,00
21	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	LAMEZA	3400	METRO	R\$ 2,99	R\$ 10.166,00
22	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	LAMEZA	2100	METRO	R\$ 4,68	R\$ 9.828,00
23	CABO DE COBRE FLEXIVEL	LAMEZA	1500	METRO	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00

	ISOLADO, 10 MM					
24	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	LAMEZA	2000	METRO	R\$ 12,84	R\$ 25.680,00
25	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	LAMEZA	2000	METRO	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00
26	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	LAMEZA	1800	METRO	R\$ 28,26	R\$ 50.868,00
27	CABO FLEXIVEL 16 MM	LAMEZA	2500	METRO	R\$ 12,16	R\$ 30.400,00
28	CABO FLEXIVEL 25 MM	LAMEZA	2000	METRO	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00
30	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	NEO ALUMINIO	2500	METRO	R\$ 8,14	R\$ 20.350,00
31	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	NEO ALUMINIO	4000	METRO	R\$ 12,94	R\$ 51.760,00
32	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	NEO ALUMINIO	4500	METRO	R\$ 18,73	R\$ 84.285,00
33	CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	NEO ALUMINIO	3500	METRO	R\$ 6,97	R\$ 24.395,00
34	CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	NEO ALUMINIO	3000	METRO	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
35	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	NEO ALUMINIO	2500	METRO	R\$ 3,29	R\$ 8.225,00
36	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	NEO ALUMINIO	2500	METRO	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
37	CAIXA REFLETOR	SPOTLUX	78	UNIDADE	R\$ 78,25	R\$ 6.103,50
38	CAIXAS PADRAO BIFASICA	TAF	100	UNIDADE	R\$ 96,92	R\$ 9.692,00
39	CAIXAS PADRAO MONOFASICA	TAF	100	UNIDADE	R\$ 32,74	R\$ 3.274,00
41	CHAVE FUSIVEL 15KV	MAURIZIO	30	UNIDADE	R\$ 282,40	R\$ 8.472,00
42	CHAVE FUSIVEL 34KV	MAURIZIO	20	UNIDADE	R\$ 347,48	R\$ 6.949,60
43	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	SIBRATEC	10	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
44	CONECTOR PERFURANTE 10MM	INCESA	2300	UNIDADE	R\$ 6,24	R\$ 14.352,00
46	CONECTOR PERFURANTE 35MM	INCESA	260	UNIDADE	R\$ 22,02	R\$ 5.725,20
47	CORDAO TORCIDO 2X1.5MM	LAMEZA	5000	METRO	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
48	CORDAO TORCIDO 2X2.5MM	LAMEZA	5000	METRO	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
49	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 2 PVC	ELECON	200	UNIDADE	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
50	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4 PVC	ELECON	300	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 525,00

51	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1/2 PVC	ELECON	360	UNIDADE	R\$ 1,27	R\$ 457,20
52	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 PVC	ELECON	360	UNIDADE	R\$ 2,22	R\$ 799,20
53	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4 PVC	ELECON	360	UNIDADE	R\$ 3,89	R\$ 1.400,40
54	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A TRIFASICO	ELITEK	20	UNIDADE	R\$ 237,83	R\$ 4.756,60
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	ELITEK	104	UNIDADE	R\$ 51,65	R\$ 5.371,60
57	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	ELITEK	260	UNIDADE	R\$ 23,19	R\$ 6.029,40
58	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	ELITEK	260	UNIDADE	R\$ 22,28	R\$ 5.792,80
59	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	ELITEK	195	UNIDADE	R\$ 24,69	R\$ 4.814,55
60	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	ELITEK	195	UNIDADE	R\$ 24,48	R\$ 4.773,60
61	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	ELITEK	130	UNIDADE	R\$ 25,26	R\$ 3.283,80
62	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	ELITEK	65	UNIDADE	R\$ 198,50	R\$ 12.902,50
63	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125 NEMA	ELITEK	65	UNIDADE	R\$ 224,87	R\$ 14.616,55
64	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	ELITEK	65	UNIDADE	R\$ 160,84	R\$ 10.454,60
65	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	ELITEK	65	UNIDADE	R\$ 28,39	R\$ 1.845,35
66	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	ELITEK	130	UNIDADE	R\$ 16,46	R\$ 2.139,80
67	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	ELITEK	130	UNIDADE	R\$ 13,57	R\$ 1.764,10
68	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	ELITEK	130	UNIDADE	R\$ 16,42	R\$ 2.134,60
69	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	ELITEK	130	UNIDADE	R\$ 8,42	R\$ 1.094,60
70	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	ELITEK	130	UNIDADE	R\$ 8,79	R\$ 1.142,70
71	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 1.1X2	ELECON	200	UNIDADE	R\$ 48,73	R\$ 9.746,00
72	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 2	ELECON	200	UNIDADE	R\$ 62,15	R\$ 12.430,00
73	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 3X4	PERFIL LIDE	200	UNIDADE	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00

74	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	ELECON	260	METRO	R\$ 12,19	R\$ 3.169,40
75	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	ELECON	260	METRO	R\$ 6,84	R\$ 1.778,40
78	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	ELECON	390	METRO	R\$ 10,74	R\$ 4.188,60
79	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	ELECON	130	UNIDADE	R\$ 37,34	R\$ 4.854,20
80	ELOS FUSIVEL N 3	DIVERSOS	300	UNIDADE	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
84	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS DE 1 MT	MEGATRON	50	UNIDADE	R\$ 32,71	R\$ 1.635,50
85	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	LAMEZA	1820	METRO Linear	R\$ 3,44	R\$ 6.260,80
86	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT	OLIVO	60	UNIDADE	R\$ 40,76	R\$ 2.445,60
87	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	PLUZIE	130	UNIDADE	R\$ 7,83	R\$ 1.017,90
88	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	PLUZIE	250	UNIDADE	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
89	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	PLUZIE	156	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 778,44
90	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	PLUZIE	130	UNIDADE	R\$ 7,11	R\$ 924,30
91	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	PLUZIE	130	UNIDADE	R\$ 8,81	R\$ 1.145,30
92	INTERROPTOR SISTEMA PX	MEC TRONI	100	UNIDADE	R\$ 6,08	R\$ 608,00
93	INTERROPTOR SISTEMA SX	FAME	130	UNIDADE	R\$ 6,21	R\$ 807,30
94	ISOLADOR PILAR 15KV	SANTANA	40	UNIDADE	R\$ 62,97	R\$ 2.518,80
95	ISOLADOR PILAR 34KV	SANTANA	30	UNIDADE	R\$ 157,78	R\$ 4.733,40
97	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMERICICO 15KV	BALESTRO	50	UNIDADE	R\$ 47,32	R\$ 2.366,00
98	LAMPADA DE VAPOR METALICA 400W	EMPALUX	50	UNIDADE	R\$ 42,04	R\$ 2.102,00
99	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	EMPALUX	520	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 14.300,00
100	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	LUKMA	520	UNIDADE	R\$ 28,57	R\$ 14.856,40
101	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	EMPALUX	195	UNIDADE	R\$ 27,74	R\$ 5.409,30
103	LAMPADA TUBO LED 18W	AVANT	500	UNIDADE	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
104	LAMPADA TUBO LED 9W	AVANT	500	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
115	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	ELECON	390	UNIDADE	R\$ 1,66	R\$ 647,40
116	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	ELECON	260	UNIDADE	R\$ 2,12	R\$ 551,20
117	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	ELECON	260	UNIDADE	R\$ 1,73	R\$ 449,80

118	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	ELECON	130	UNIDADE	R\$ 3,65	R\$ 474,50
119	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	ELECON	390	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 1.041,30
120	MANGUEIRA KANAFLEX	TUCANO	3500	METRO Linear	R\$ 8,92	R\$ 31.220,00
121	MANILHA SAPATILHA	ROMANGOL E	200	UNIDADE	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
122	OLHAR PARAFUSO	ROMANGOL E	200	UNIDADE	R\$ 14,02	R\$ 2.804,00
123	PARA RAIOS PARA TRANSFORMADOR 34KV	BALESTRO	10	UNIDADE	R\$ 297,58	R\$ 2.975,80
124	PARA RAIOS PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	BALESTRO	13	UNIDADE	R\$ 173,33	R\$ 2.253,29
125	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	ROMANGOL E	500	UNIDADE	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
126	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	ROMANGOL E	400	UNIDADE	R\$ 11,10	R\$ 4.440,00
127	PINO AUTOTRAVANTE 2,79MM	ROMANGOL E	150	UNIDADE	R\$ 12,41	R\$ 1.861,50
128	PINOS FEMEA DE 10 A	MARGIRUS	130	UNIDADE	R\$ 2,56	R\$ 332,80
129	PINOS FEMEA DE 20 A	MARGIRUS	130	UNIDADE	R\$ 3,31	R\$ 430,30
130	PINOS MACHO DE 10 A	MARGIRUS	130	UNIDADE	R\$ 3,64	R\$ 473,20
131	PINOS MACHO DE 20 A	BLUX	130	UNIDADE	R\$ 5,26	R\$ 683,80
132	PLAFON	REUE	390	UNIDADE	R\$ 4,91	R\$ 1.914,90
133	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W USO EXTERNO	TECNOLINS	400	UNIDADE	R\$ 48,34	R\$ 19.336,00
134	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	TECNOLINS	650	UNIDADE	R\$ 84,69	R\$ 55.048,50
135	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	TECNOLINS	650	UNIDADE	R\$ 97,43	R\$ 63.329,50
136	REDUCAO PARA BOCAL E40 P E27	DIVERSOS	1500	UNIDADE	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
138	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO	G20	600	UNIDADE	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
139	TOMADA (EMBTI) 4X2 10A 250V	PLUZIE	780	UNIDADE	R\$ 8,02	R\$ 6.255,60
143	TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	PLUZIE	100	UNIDADE	R\$ 6,52	R\$ 652,00
144	TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	PLUZIE	100	UNIDADE	R\$ 7,60	R\$ 760,00
145	TOMADAS SISTEMA SX 10AMP	MEC TRONI	170	UNIDADE	R\$ 6,46	R\$ 1.098,20
146	TOMADAS SISTEMA SX 20AMP	MEC TRONI	130	UNIDADE	R\$ 8,55	R\$ 1.111,50

147	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 5KVA	ITAIPU	2	UNIDADE	R\$ 3.099,68	R\$ 6.199,36
148	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KV 13.8 220V 127V	ITAIPU	2	UNIDADE	R\$ 13.658,38	R\$ 27.316,76
					VALOR TOTAL	R\$ 1.192.167,50

NOME: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 30.021.100/0001-65						
ENDEREÇO: Travessa Manaus - CEP: 68501592 - UF: PA - Município: Marabá						
REPRESENTANTE: ADIGAL REIS CORREIA- 689.635.132-20						
EMAIL: liderdistribuidoramba@gmail.com TELEFONE: (94) 99134-2930						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	BRACO CURVO	OLIVO	200	UNIDADE	R\$ 163,99	R\$ 32.798,00
15	BRACO P LUMINARIA 1, 1 4 3MTS	OLIVO	500	UNIDADE	R\$ 68,84	R\$ 34.420,00
16	BRACO RETO	OLIVO	500	UNIDADE	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
29	CABO PP 2X2,5 MM 750V	LAMESA	1000	METRO	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
83	ELOS FUSIVEL N 15	GBL	260	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 1.898,00
96	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	GBL	234	UNIDADE	R\$ 8,78	R\$ 2.054,52
102	LAMPADA LED BULBO 50W	BLUMENA U	1200	UNIDADE	R\$ 25,91	R\$ 31.092,00
140	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCO ,	PLUZIE	260	UNIDADE	R\$ 8,40	R\$ 2.184,00
141	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES	PLUZIE	260	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 3.094,00
142	TOMADAS DE EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMP	PLUZIE	460	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 4.232,00
					VALOR TOTAL	R\$ 129.192,52

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estarão obrigadas a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2025.024 – PMSJA-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com art. 124, da Lei nº 14.133/25.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/25.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2025.024 – PMSJA-SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 14.133/21 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Araguaia/PA, em 21 de Julho de 2025

MARCELLANNE
CRISTINA CARNEIRO
SOBRAL:94801690297

Assinado de forma digital por
MARCELLANNE CRISTINA
CARNEIRO
SOBRAL:94801690297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CNPJ n. 05.854.534/0001-07
Orgão Gerenciador

A G ELETRIFICACOES
LTDA:30391006000106

Assinado de forma digital por A G ELETRIFICACOES
LTDA:30391006000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Sao Geraldo do Araguaia,
ou=AC SOLUTI Multipla vS, ou=39157027000128,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJA1, cn=A G
ELETRIFICACOES LTDA:30391006000106

A G ELETRIFICACOES LTDA
CNPJ: (30.391.006/0001-06)
Fornecedor Registrado

J A MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:39671564000191

Assinado de forma
digital por J A
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:39671564000191

J A MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: (39.671.564/0001-91)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

000022

Fornecedor Registrado

LIDER DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:30021100000165

Assinado de forma digital por LIDER
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:30021100000165

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: (30.021.100/0001-65)
Fornecedor Registrado